

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-109/99, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes OTHÍLIO FRANCISCO TINO, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA e VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, resolveu: DEFERIR aos servidores deste Tribunal, investidos em função comissionada, o pagamento integral da respectiva FC, cumulativamente com a vantagem pessoal nominalmente identificada, a partir de 11/11/97, estendendo o mesmo tratamento aos servidores inativos e pensionistas que se encontrem em idêntica situação.

Sala de sessões, 11 de março de 1999.

ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Juiz OTHILIO FRANCISCO TINO

Presidente do TRT da 11ª Região